

LEI MUNICIPAL Nº789 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas do Poder Legislativo e do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Duas Barras – IAPDB, não contempladas no orçamento de 2003.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programas de Trabalho, referentes ao Poder Legislativo e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões de Duas Barras - IAPDB, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DESPESA	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
0218.04.272.0019.2.071	3.3.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00	IAPDB
0002.01.031.0001.2.002	3.190.34.00	Outros Serviços de Terceirização Pessoal Física	6.500,00	Atividade Legislativa
TOTAL			31.500,00	

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Projeto de Lei ficam a conta do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, conforme disposto a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DESPESA	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
0001.01.031.0001.2.001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.500,00	Atividade Legislativa
0002.01.031.0001.2.002	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	25.000,00	IAPDB
TOTAL			31.500,00	

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Duas Barras, 11 de setembro de 2003.


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal